



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Otávio José Vaz de Campos**, inscrição n. 288408.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos: certidão da Ordem dos Advogados de Brasil - Seção Minas Gerais - na qual consta sua inscrição definitiva desde 14/10/1999.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece como forma de comprovação de exercício de advocacia, apresentação de "*certidão de inscrição em seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*".

Do exposto, resta clara, a impossibilidade de se atribuir valor ao exercício de advocacia, uma vez que o requerente apenas juntou a certidão da OAB, deixando de apresentar certidão de Secretaria de Juízo que confirme sua atuação como advogado em feitos ou documento idôneo que comprove o

**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas como estabelecido no Edital (nos termos do Art. 1º da Lei 8906 de 04 de julho de 1994 – Estatuto da OAB).

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora